

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

PORTARIA Nº 01

DE 02 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do Estatuto Social da Companhia,

CONSIDERANDO, o quanto determina o art. 40, da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 5º, do Decreto Municipal nº 27.014, de 05 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 28.701, de 27 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO o que faculta o § 2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 28.861, de 20 de fevereiro de 2020

RESOLVE

Art. 1º Alterar os §§1º e 2º do artigo 44, o caput do artigo 47 e o §2º do artigo 86, todos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, publicado em 10 de novembro de 2017 pela Portaria nº 012/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44 (...)

§1º. A adoção da modalidade Pregão implica na observância de todos os procedimentos estabelecidos na Lei nº 10.520/2002, havendo, especificamente nesse caso, preferência sobre as regras e procedimentos estabelecidos na Lei nº 13.303/16, aplicando-se, caso expressamente previsto no edital do certame, o Decreto Municipal nº 28.861 de 20 de fevereiro de 2020, no que não conflitar com a Lei nº 13.303/2016 ou com este Regulamento.

§2º. Os procedimentos de que trata o §1º abrangem a fase externa do pregão, que compreende: convocação, credenciamento, sessão do pregão, fase recursal, adjudicação e homologação.

§3º. Aplicam-se, ainda, para as licitações realizadas na modalidade Pregão, as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.”

“Art. 47. Nas licitações promovidas sob a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica ou presencial,

serão observadas as regras e os procedimentos previstos no edital do certame, e, caso expressamente previsto no instrumento convocatório, o Decreto Municipal que regulamenta o Pregão no que não conflitar com as disposições deste Regulamento e com as Leis nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002.”

“Art. 86 (...)

§2º. Nas licitações em que o objeto, de natureza divisível, seja composto por itens ou lotes de qualidades diversas, a critério da CIJUN, o estabelecimento de “cota reservada”, nos termos do caput, poderá incidir sobre cada item(ns)/lote(s) ou sobre o total do objeto da licitação.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, revogando-se disposições em contrário.

Amauri Marquezi de Luca

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 26/02/2020, às 21:11, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0085409** e o código CRC **1CDEE841**.

avenida de liberdade s/n - Paço municipal - Bairro Vila Hortolandia - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP

Tel: 11 4589 8400 - www.cijun.sp.gov.br